



# Prefeitura Municipal de Orobó

Com Deus e o Povo Construindo um Orobó Novo.

## LEI Nº 972/2013

EMENTA: Fixa os vencimentos básicos da Diretoria Executiva do IPREO de que trata a Lei Municipal nº 842/2006 e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE OROBÓ**, sua Excelência o senhor Cléber José de Aguiar da Silva (Chaparral), faço saber que, em sessão realizada em 23/10/2013 a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam fixados os vencimentos básicos dos cargos de provimento em comissão da Diretoria Executiva do IPREO – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Orobó, criados pela Lei Municipal nº 842, de 05 de abril de 2006, da seguinte forma:

- I- Diretor Presidente = R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- II- Gerente Administrativo Financeiro = R\$ 1.000,00 (mil reais);
- III- Gerente de Previdência e Benefícios = R\$ 1.000,00 (mil reais).

**Art. 2º** As despesas advindas da execução desta Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 25 de outubro de 2013; 85º da Emancipação.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA

Prefeitura Municipal de Orobó  
Secretaria Municipal de Administração  
Publicado em 25/10/13  
*José Maria de Aguiar S. Júnior*  
Secretário

Prefeitura Municipal de Orobó  
*José Maria de Aguiar S. Júnior*  
Secretário de Administração